



## Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

# REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

# **Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso**

## **CAPÍTULO I**

### **IDENTIFICAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM**

#### **Artigo 1.º**

##### **Identificação**

1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e destina-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso.

#### **Artigo 2.º Objetivo**

1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao prosseguimento de estudos e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

#### **Artigo 3.º Espaço físico**

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso situa-se na sede, na EB 1,2,3 do Bom Sucesso, nas salas C7, Gabinete da Educação Especial e Serviço de psicologia. Contudo, devido ao facto do Agrupamento ter várias escolas com um número significativo de alunos foram criados vários Polos:

1.1 Escola Básica de Arcena;

1.2 Jardim de Infância do Bom Sucesso.

# Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

## Artigo 4.º Composição

- 1 - Poderão ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docentes de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.
- 2 - Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (computadores, tablets, ...), *dossiers* temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, materiais didáticos, *etc.*
- 3 – O CAA será coordenado pela Coordenadora da EMAEI.

## CAPÍTULO II

### ATRIBUIÇÕES CAA

#### Artigo 5.º Atribuições genéricas do CAA

- 1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação dos alunos para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.
- 2 - As atribuições genéricas do CAA são:
  - a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
  - b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
  - c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
  - d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
  - e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
  - f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

# Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

## CAPÍTULO III

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA

#### Artigo 6.º Organização

- 1 - Os espaços físicos destinados ao CAA serão organizados por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.
- 2 - Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
- 3 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nas necessidades cada aluno.
- 4 - O CAA será coordenado e monitorizado pela EMAEI.

#### Artigo 8.º Registo de atividade

- 1 - Todos os docentes que desenvolverem atividades no CAA deverão registar de forma sintética a sua atividade no Programa GIAE. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

#### Artigo 9.º Monitorização de atividades

- 1 - Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião que serão apreciados por parte da equipa de Educação Especial e pela EMAEI.
- 2 - A equipa de educação especial e os técnicos especializados e/ou outros professores reúnem semanalmente com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.
- 3 - No final do ano letivo, a equipa de educação especial fará um trabalho de análise de todo o trabalho desenvolvido (relatório de autoavaliação) que será apresentado à EMAEI e posteriormente aprovado em Conselho Pedagógico.

# Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso

## Artigo 10.º

### Colaboração com outros serviços

- 1 – O CAA articula com a EMAEI e outros serviços do Agrupamento/entidades externas.
- 2 – No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem, a EMAEI deverá definir o tipo de apoio a prestar (educação especial e/ou apoio educativo) no CAA e ser dado conhecimento à equipa de educação especial.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

## Artigo 11.º

- 1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, será dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da escola.
- 2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á de acordo com a lei vigente.

Aprovado em Conselho Pedagógico

04/12/2019

O Diretor

---

(Carlos Reis)